ATO DA MESA N.º 9/25

Dispõe sobre organização interna nos dias de sessões legislativas e ordenamento e funcionamento do estacionamento da Câmara Municipal de São Vicente.

A Mesa da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião administrativa ocorrida com vereadores e visando melhor organização de atos e ações nos dias de sessões legislativas das quartas-feiras;

R E S O L V E :

Art. 1.° - Nos dias de sessões ordinárias será restringido o acesso às áreas adjacentes ao plenário (corredor da TV/Arquivo e área do café e sala de Comissões) de até 3 (três) assessores, por vereador, devidamente identificados por crachá ou pulseira de acesso/"tag", e os servidores escalados para a Sessão.

Art. 2.° - O acesso do público em geral será garantido ao plenário, dentro da lotação disponível permitida de até 210 (duzentos e dez) pessoas, conforme capacidade do Plenário.

Paragrafo único - Por motivos de controle de acesso e conforto dos munícipes, a recepção do térreo ficará incumbida de realizar o registro do acesso ao público, alertando ao superior hierárquico do Setor quando a capacidade total estiver preenchida.

Art. 3.° - O uso e acesso ao estacionamento das vagas demarcadas de veículos desta Câmara Municipal será de um por Vereador, na forma que já se encontra estabelecida, podendo ser utilizada por assessores, desde que previamente comunicada à Presidência, destacando a placa e o modelo do veículo.

Paragrafo único – As vagas de motos e bicicletas ficam mantidas nos termos que já estão autorizados.

Art. 4. º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 08 de outubro de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

FERNANDO PAULINO
1.º Secretário

RODRIGO DIGÃO
2.º Secretário